



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 06 DE 23 DE MARÇO DE 2022

Abertura de créditos adicionais especiais para o fim que especifica e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de **R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais)**, destinado a preservar a manutenção do equilíbrio das contas do erário, bem como objetivando o saneamento do planejamento orçamentário e a melhor execução do cumprimento das metas previstas na Lei Orçamentária Anual do Município de Poço Dantas.

Parágrafo único – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

02.02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.123.2003.2005 – Contribuição para Formação do PASEP

Recurso: 501 – Outros Recursos não Vinculados

3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas 500,00

Recurso: 749 – Outras vinculações de transferências

3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas 500,00

Recurso: 750 – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico

3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas 1.000,00

02.05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
26.782.1006.2025 – Manutenção e Melhorias das Estradas Vicinais

Recurso: 750 – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico

3.3.90.30.00 – Material de Consumo 12.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 5.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 5.000,00

02.07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

GABINETE DO PREFEITO

10.303.1014.2020 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica

Recurso: 749 – Outras vinculações de transferências

3.3.90.30.00 – Material de Consumo 10.000,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para a tender a execução do crédito especial mencionado no art. 2º, a fim de se respeitar às disposições legais previstas no artigo 43 da Lei 4320/64, as anulações das seguintes dotações:

02.05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

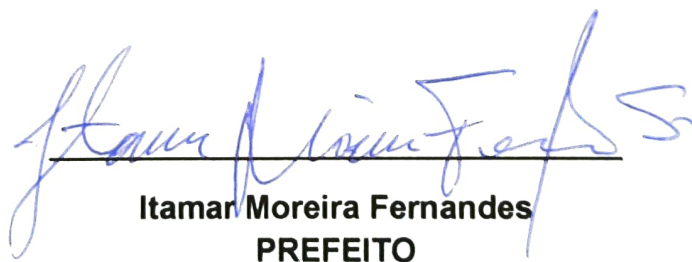
17.511.1010.1036 – Construção de Módulos Sanitários

Recurso: 700 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações 34.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poço Dantas/PB, 23 de março de 2022.


Itamar Moreira Fernandes
PREFEITO

